



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 16, DE 23 DE JULHO DE 2020.

(ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º; 6º E 7º DO ATO Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2020)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;  
RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º; 6º e 7º do Ato nº 12, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O atendimento ao público externo, inclusive nos gabinetes dos Vereadores durante o expediente desta Casa, será das 8h00 às 12h00 de segunda a sexta feira, com a abertura de uma única porta, com uso obrigatório de máscaras, no limite máximo de quatro pessoas por vez, sendo disponibilizado aos mesmos, na entrada, álcool em gel para higienização das mãos, devendo todo atendimento, se houver, ser preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico.”

Art. 6º Durante os pronunciamentos das propostas legislativas, o Vereador poderá optar em proferir seu discurso do microfone existente junto a sua bancada, no intuito de evitar o uso compartilhado do microfone da tribuna.

Art. 7º Nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências a presença do público será limitada a setenta e dois lugares, correspondente a um quarto da capacidade máxima do Plenário “Dr. Octávio Viscardi” em poltronas a serem demarcadas, sendo obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais normas de higiene a serem determinados pela Câmara Municipal, ao qual, serão verificados pelo Servidor responsável no momento da entrada ao Plenário”.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de julho de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO  
Presidente

DANIEL DAVID  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de julho de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

